

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
3/DF-TV/2007**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Referências à Igreja Católica no programa “Um Contra Todos”,
transmitido no serviço de programas da RTP1, no dia 13 de Abril
de 2007**

Lisboa

30 de Maio de 2007

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 3/DF-TV/2007

Assunto: Referências à Igreja Católica no programa “Um Contra Todos”, transmitido no serviço de programas da RTP1, no dia 13 de Abril de 2007.

1. Em 15 de Abril de 2007, foi apresentada uma denúncia subscrita por Hugo Miguel Abreu, relativa a referências à Igreja Católica durante o programa “Um Contra Todos”, transmitido no dia 13 de Abril de 2007, na RTP1.
2. De acordo com a queixa, “o apresentador, José Carlos Malato, interrogou um concorrente sobre a opinião que tinha das propostas do Papa Bento XVI a respeito de Missas em Latim e do Canto Gregoriano. Mal tendo o concorrente tido a oportunidade de dizer o que quer que fosse, o apresentador, numa atitude a [seu] ver, claramente desrespeitosa, referiu-se com desdém às propostas do Papa, comentando que *é como se o Concílio Vaticano II nunca tivesse existido*, mostrando uma evidente atitude reprovadora, imiscuindo-se nos assuntos da Igreja Católica, e, aproveitou para acrescentar *que não era Católico*”.
3. Segundo os termos da queixa, não estando em causa um programa de opinião ou de debate, verifica-se uma utilização de um programa de entretenimento da televisão estatal “para chamar, implicitamente, retrógrado à figura mais importante da Igreja Católica”, considerando tal “uma provocação”.
4. Levada a cabo a análise preliminar da questão, extraíram-se as conclusões que a seguir se enunciam.
5. Está em causa um programa recreativo, do género “concurso”, isto é, que se constitui como competição entre os participantes que disputam entre si um prémio final, podendo adoptar uma vocação predominantemente lúdica (entretenimento) ou formativa.

6. De modo que, além das provas ou questões que possam ser colocadas, existe espaço naquele tipo de programas para troca de opiniões entre os participantes, bem como para a introdução de elementos de humor ou de sátira. Ponto é que essas manifestações sejam secundárias, ou seja, não se tornem no objecto principal do programa.

7. Nessa medida, a existência de comentários do tipo dos citados na queixa é compatível com o género “concurso”. Realmente, trata-se de um género caracterizado por uma certa liberdade de linguagem e pela utilização de metáforas, ironia e humor, conquanto essas formas verbais ou visuais não assumam um carácter abusivo ou constituam ameaça manifesta a outros direitos fundamentais dos cidadãos. Não tendo no entender do Conselho Regulador sido atingido esse limiar, não se afigura em consequência legítimo sindicar o bom ou mau gosto dos comentários produzidos.

8. Para idêntica conclusão aponta, nomeadamente, a inexistência de qualquer queixa provinda de representantes institucionais da Igreja Católica.

Deliberação

Considerando a denúncia relativa a referências alegadamente desprimorosas feitas à Igreja Católica no programa “Um Contra Todos”, transmitido no serviço de programas da RTP1, no dia 13 de Abril de 2007,

Ponderando o teor dos comentários proferidos, os quais não assumiram carácter abusivo nem representaram violação de outros direitos fundamentais dos cidadãos;

Atendendo ao género do programa em análise, “concurso”, no âmbito do qual se admite a troca de opiniões entre os participantes, bem como a introdução de elementos de humor ou de sátira;

Considerando a inexistência de matéria susceptível de desencadear averiguações adicionais, ou, por maioria de razão, qualquer procedimento contra-ordenacional,

O Conselho Regulador delibera o arquivamento do presente processo.

Lisboa, 30 de Maio de 2007

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elisio Cabral de Oliveira
Luis Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira